

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, torna público a abertura das inscrições no PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

TABELA DE VAGAS

IMPORTANTE: VAGAS POR EQUIPES E BAIROS DE ABRANGÊNCIA, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA A QUAL SE INSCREVEU.

ESF/EACS LOCAL	BAIRRO/LOTEAMENTO (RESIDÊNCIA)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO R\$	REQUISITO
Assentamento Hermínio Gonçalves	Assentamento Hermínio Gonçalves	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Berger	Berger	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL 001/2015**

Berger	Araucária	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Berger	Loteamento Santo Antônio	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Alto Bonito	Alto Bonito	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Bom Sucesso	Jardim Dileta	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Bom Sucesso	Caçanjurê	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Bom Sucesso	Lote. Monge João Maria	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL 001/2015**

					Federal Nº. 11.350/2006
Bom Sucesso	Vereda Dos Trevos	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Bom Sucesso	Bom Sucesso	02	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Caic	Caic	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Caic	Mirassol	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Caic	Ulisses Guimarães	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Caic	Santa Terezinha	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL 001/2015**

					publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Caic	Martello – Próximo Caic	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Centro	Bello	03	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Centro	Centro	02	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Centro	Gioppo	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Martello	Martello	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Martello	Km 1	01	40	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL 001/2015**

			Horas/Semanais		residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Morada Do Sol	Martello	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Morada Do Sol	Lotem. Morada Do Sol	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Santa Catarina	Tabajara	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Santa Catarina	Santa Catarina	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Santa Catarina	Der	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Santa Clara	Santa Catarina	CR	40	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL 001/2015**

			Horas/Semanais		residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Santa Clara	Santa Clara	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Municípios	Municípios	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Municípios	Reunidas	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Rancho Fundo	Rancho Fundo	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Rancho Fundo	São Cristóvão	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Sorgatto	Bom Jesus	01	40	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL 001/2015**

			Horas/Semanais		residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Sorgatto	Sorgatto	02	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Sorgatto	Figueroa	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Sorgatto	Vila Paraíso	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Sorgatto	Centro	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Taquara Verde	Taquara Verde	06	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006

Industrial	Industrial	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
Castelhano	Castelhano/Interior	CR	40 Horas/Semanais	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006

CR – CADASTRO RESERVA

1.1 - A descrição sumária de cada cargo está estabelecida de acordo com o Anexo II, parte integrante deste Edital e conforme estabelecido em **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 222, de 17 de agosto de 2011**.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, Editais complementares ou de Retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

2.2 - Período de inscrição: Serão realizadas pela Internet através do site **www.altovaleconcursos.com.br** no período de **06.04.2015 a 29.04.2015**.

2.3 - Taxa de inscrição: O valor da taxa de inscrição é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, gerada após a efetivação da inscrição. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito bancário **IDENTIFICADO pelo nº do CPF do inscrito** no Banco do Brasil - Agência: 375-1, Conta Corrente 344347-7, em favor de **Prefeitura Municipal de Caçador**.

2.4 - O Colégio Alto Vale Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Caçador, não se responsabilizam por falhas na comprovação de pagamentos realizados fora das agências bancárias credenciadas.

2.5 - Procedimentos para Inscrição: As inscrições serão realizadas através da internet, no endereço eletrônico www.altovaleconcursos.com.br, onde o candidato fará o seu cadastro e a impressão do comprovante de inscrição. Estes procedimentos prévios poderão ser feitos em qualquer horário, dentro das datas previstas para inscrição, considerando que o recolhimento da taxa estará condicionada aos horários de atendimento das agências ou correspondente bancários conveniados e não poderá ser efetuado fora do prazo determinado para inscrição definidos neste Edital.

2.5.1 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.6 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva, deverá encaminhar ao Colégio Alto Vale, sito à Rua Coelho Neto, nº 170 – Centro – Rio do Sul/SC, CEP 89.160-155, via SEDEX ou carta registrada, para segurança do Candidato, dentro do período de inscrições, laudo médico - MODELO PRÓPRIO ESTÁ NO ANEXO IV DESTE EDITAL - atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Deverá ainda, na sua inscrição, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais para a realização da prova objetiva. Não serão atendidos pedidos de atendimento especial para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferentes do estabelecido neste Edital.

2.6.1 - A não solicitação de **atendimento especial** no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem 2.6, desobriga o Colégio Alto Vale Ltda. de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

2.7 - Instruções e informações complementares acerca do Concurso (inscrições, realização das provas, editais e outras) poderão ser acessadas via INTERNET no endereço eletrônico www.altovaleconcursos.com.br.

2.8 - Da validação da inscrição: Só será considerada inscrição válida neste Concurso Público aquela que cumprir integralmente com as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

2.8.1 - Através do endereço eletrônico www.altovaleconcursos.com.br, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato, escolher o cargo e responder a opções específicas em caso de portador de necessidades especiais.

2.8.2 - Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, considerando que o recolhimento **somente poderá ser realizado até o dia 30.04.2015 (um dia após o término das inscrições).**

2.8.3 - A homologação das inscrições será feita com base nos dados fornecidos no ato da inscrição do candidato e a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.8.4 - A homologação das inscrições, pelo órgão promotor do Concurso, se dará após o seu encerramento, através da divulgação de listas específicas contendo: nome do candidato, cargo a que concorre, número de inscrição.

2.8.5 - É imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dispondo à Comissão de Concurso do direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, indeferindo sua inscrição.

2.9 - O Colégio Alto Vale, bem como a Prefeitura Municipal de Caçador - SC, não se responsabilizam por inscrições que não cumprirem integralmente as etapas especificadas neste Edital, seja por motivo de horário de atendimento de agência arrecadadora, por falhas de ordem técnica em computadores, falhas na comunicação via internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas nas transmissões, perda de dados, falhas na comprovação do pagamento da inscrição, incorreções no preenchimento do cadastro e nas opções do concurso, sobrecarga no atendimento a candidatos que deixarem para inscrever-se de última hora ou qualquer outro fator de ordem técnica.

2.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

2.11 - Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, cancelamento e nem haverá devolução da importância paga.

2.12 - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido ao Colégio Alto Vale Ltda., cujo endereço encontra-se no site www.altovaleconcursos.com.br, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

2.13 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

2.13.1 - Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública – SSP;

2.13.2 - Carteira de Identidade, expedida pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros;

2.13.3 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);

2.13.4 - Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

2.13.5 - Carteira de Trabalho;

2.13.6 - Carteira Nacional de Habilitação, desde que seja o novo modelo com foto, dados pessoais, número da Carteira de Identidade e CPF.

2.14 - Não será aceito protocolo dos documentos descritos no item 2.13.

2.15 - Será rejeitado documento não original que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

2.15.1 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

2.16 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

2.17 - A identificação do candidato para realização das provas e em outras ocasiões pertinentes a este Concurso Público se dará da seguinte forma: Ao se dirigir para tratar de assuntos relativos a este Concurso Público, incluindo a identificação para realização das provas, é indispensável que o candidato apresente:

a) ficha de inscrição do candidato, específica para o referido Concurso;

b) um dos documentos de identidade válidos, original, conforme especifica o item 2.13 deste Edital, **preferencialmente a carteira de identidade;**

2.18 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

2.19 - A solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

2.20 - Inscrição por procuração: considerando a realização da inscrição através da internet, não serão aceitas inscrições por procuração.

CAPÍTULO III - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo.

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 - O candidato inscrito como portador de deficiência deverá encaminhar ao Colégio Alto Vale, sito à Rua Coelho Neto, nº 170, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-155, via SEDEX ou carta registrada, para segurança do Candidato, dentro do período de inscrições, laudo médico, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

3.5.1 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar, em declaração, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5.2 - Não serão conhecidos os atestados médicos nem os pedidos de provas especiais que não forem postados nos correios até o último dia das inscrições.

3.6 - Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados neste Edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.9 - As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

3.10 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.

3.11 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado neste Concurso Público, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais – PNE, se conseguir a nota mínima para a provação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

4.1 - No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1.1 - Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.

4.1.2 - Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial.

4.1.3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

4.1.4 - Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

4.1.5 - Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Identidade;
- CPF;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

- Carteira Profissional;
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone - expedida a no máximo 90 dias);
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos

4.3.6 - É responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto a Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

4.5 - O candidato aprovado que declarar ser deficiente físico, nos termos deste Edital, para a posse deverá se submeter a perícia médica do município para confirmar de modo definitivo a sua situação de deficiente e a compatibilidade com o cargo.

CAPÍTULO V – DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do Concurso serão admitidos sob o regime da Lei Complementar Municipal nº 222, de 17 de agosto de 2011 e demais disposições legais atinentes.

5.2 - Os empregos públicos criados por esta Lei serão regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 201 da Constituição Federal, e incluídos no Regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal.

5.3 - Os servidores ocupantes dos empregos públicos criados por esta Lei não adquirem estabilidade, sendo demissíveis unilateralmente e a qualquer tempo, motivadamente, em face de:

I - prática de falta grave, conforme previsto no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apurada em procedimento administrativo;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169, da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V - extinção ou desativação dos Programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações, bem como a renúncia ou cancelamento do convênio ou a cessação do repasse de recursos financeiros.

Parágrafo Único - No caso de Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS OBJETIVAS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1 - A Realização das Provas Objetivas acontecerá no dia **17/05/2015, às 09h00min** e obedecerá aos seguintes critérios:

6.1.1 - A Prova Escrita terá a duração de **até 03 (três) horas**. O caderno de prova somente será liberado depois de **02 (duas) horas** do início da mesma.

6.1.2 - Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

6.1.3 - O Gabarito das provas será publicado no dia **17/05/2015** após as 18h00min no site www.altovaleconcursos.com.br.

6.1.4 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta.

6.1.5 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e documento de inscrição no Concurso.

6.1.6 - Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.1.7 - No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo “walk-man” ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

6.1.8 - O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.1.9 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.1.10 - A interpretação das questões é parte integrante da prova, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

6.1.11 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser assinado e devolvido obrigatoriamente ao final da prova.

6.1.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

6.1.13 - Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

6.1.14 - Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

6.2 - Será excluído deste Concurso o candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

6.3 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

6.4 - O candidato portador de **necessidades especiais** que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da Comissão Organizadora deste Concurso Público.

6.5 - O Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.6 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**. O candidato que obtiver nota inferior estará **automaticamente eliminado**.

6.7 - DA PROVA OBJETIVA

6.7.1 - As provas OBJETIVAS terão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e abrangerão as seguintes disciplinas:

CARGO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÍNIMO DE PONTOS EXIGIDO EM CADA DISCIPLINA
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Específicos	20	10	100
	Matemática	05	10	25
	Português	05	10	25

6.7.2 - Os conteúdos programáticos encontram-se no Anexo I deste Edital.

6.8 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

6.8.1 - Somente para os candidatos aprovados na prova objetiva, haverá uma segunda etapa com o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, conforme o presente Edital, de caráter eliminatório.

6.8.2 - Os Testes serão realizadas no dia 31/05/2015, as 09h00min, no Estádio Municipal, situado na Rua Fernando Badotti, n. 07, Vila Kurtz, Caçador – SC.

6.8.3 - Os candidatos deverão apresentar-se para o teste de aptidão física munidos da seguinte documentação e vestimenta:

a) Documento original de identidade, nos termos do subitem 2.13 deste Edital;

b) **Atestado Médico** de plena condição física, comprovando estar em pleno gozo de saúde física, para ser submetido ao Teste de Aptidão Física;

c) Vestir trajes adequados: camiseta, bermuda, calção ou calça de agasalho e tênis.

6.8.4 - Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

6.8.5 - O candidato que não apresentar o atestado médico no momento da realização da prova de APTIDÃO FÍSICA ficará impedido de realizar a mesma e será eliminado do Processo Seletivo.

6.8.6 - Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

6.8.7 - O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

6.8.8 - A Prova consistirá da aplicação dos seguintes testes:

a) Corrida de Resistência – 1.800 (um mil e oitocentos) metros – Masculino;

b) Corrida de Resistência – 1.500 (um mil e quinhentos) metros – Feminino;

c) Abdominal com pernas flexionadas – 15 repetições (Masculino).

d) Abdominal com pernas flexionadas – 10 repetições (Feminino).

6.8.9 - O candidato que não obtiver a exigência mínima em qualquer dos testes de aptidão física, será automaticamente eliminado do certame, não podendo mais participar dos testes subsequentes.

6.8.10 - O teste de aptidão física, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo V, deste Edital e terá resultado expresso em “APTO” ou “INAPTO”.

6.8.11 - O resultado dos testes, bem como as observações pertinentes dentro de cada modalidade será registrado pelo instrutor na Ficha de Avaliação do Candidato, e no término da aplicação dos mesmos, o candidato assinará a ficha de avaliação e tomará ciência do seu resultado individualmente.

6.8.12 - Serão de responsabilidade dos candidatos os acidentes que possam ocorrer com o mesmo durante a execução dos testes físicos, desde que não tenha a coordenação do certame, por negligência, dado causa ao que motivou o referido acidente.

6.8.13 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para os testes de aptidão física e nem realização das provas fora da data, horário e local estabelecido.

6.9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.9.1 - Para efeitos de **classificação final**:

6.9.2 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita.

6.9.3 - A lista final de classificação deste Processo Seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo.

6.9.4 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os critérios estabelecidos no CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

I – possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico Específico, se for o caso;

III – possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

IV – possuir maior número de pontos na prova de Matemática;

V – o candidato mais velho.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas serão realizadas, no dia 17/05/2015, nas dependências da Escola de Educação Básica Henrique Julio Berger, com endereço a Rua Marcos Gonçalves Cordeiro, Bairro Berger, no site www.altovaleconcursos.com.br.

8.1.1 - As provas terão início às 09h00min para todos os cargos.

8.2 – O Teste de Aptidão Física será realizado no Estádio Municipal, no dia 31/05/2015, e terão início às 09h.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente Edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;

V – da classificação;

VI – da discordância com o resultado do Teste de Aptidão Física;

VII – da homologação do resultado deste concurso;

9.2 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois dias)**, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal de Caçador.

9.3 - Os demais recursos, nos termos do modelo Anexo a este Edital, deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e **fundamentação, que deverá ser clara e objetiva** e será dirigido ao Colégio Alto Vale Ltda., executor do Processo Seletivo, para a qual deverá ser encaminhado através do e-mail **concursos@altovaleconcursos.com.br** e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação, sendo os recursos:

I - da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

II - dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas. O pedido de revisão só poderá ser referente ao conteúdo das provas.

III - da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

9.4 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente, **bem fundamentados**, e encaminhados para o e-mail **concursos@altovaleconcursos.com.br**.

9.5 - Findo o prazo para recurso, este Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

10.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Edital de Concurso, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.4 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

10.5 - Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da mesma com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite o recebimento da quantia.

10.6 - Caberá à Empresa Organizadora do Concurso a anulação de questões.

10.7 - Serão publicados os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.

10.8 - É vedada a inscrição neste Processo Seletivo, de quaisquer membros da Comissão Especial de Concurso e Examinadora. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Concurso, o membro que tiver relações de parentesco (ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como parentes até 2º grau) com os candidatos, sob pena de anulação do concurso.

10.9 - Os membros da Comissão Especial de Concurso e Examinadora não poderão estar inscritos neste concurso público de que fizerem parte.

10.10 - A guarda dos Cartões Respostas deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa Colégio Alto Vale Ltda., por um período de 01 (um) ano após a homologação do resultado final, quando serão incinerados.

10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, que se necessário provocará a empresa executora do Processo Seletivo.

Caçador, 30 de março de 2015

ROSELAINÉ DE ALMEIDA PÉRICÓ
Secretária de Saúde de Caçador

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Conteúdo Programático
<ul style="list-style-type: none">- Leitura, compreensão e interpretação de textos;- Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos;- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua;- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica;- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego;- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas;- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares);- Crase;- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise;- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação;- Ortografia oficial.
Bibliografia Sugerida
<ul style="list-style-type: none">- BECHARA, Evanildo. <i>Moderna Gramática Portuguesa</i>. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.- CEGALLA, Domingos Paschoal. <i>Novíssima gramática da língua portuguesa</i>. São Paulo: Ed. Nacional, 2005.- CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. <i>Gramática da Língua Portuguesa</i>. 2 ed. São Paulo: Scipione, 2003.- MAIA, João Domingues. <i>Português Maia</i>. 10ª ed. São Paulo. Editora Ática. 2003.- ROCHA LIMA, Carlos Henrique. <i>Gramática Normativa da Língua Portuguesa</i>. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.- TERRA, Ernani. <i>Curso Prático de Gramática</i>. São Paulo: Scipione, 2009.- Outras Gramáticas Normativas.- Livros didáticos de Língua Portuguesa para o Ensino Médio.
MATEMÁTICA
Conteúdo Programático
<ul style="list-style-type: none">- Teoria dos conjuntos, conjuntos numéricos (dos naturais aos reais);- Operações envolvendo os conjuntos numéricos;- Equações de primeiro grau, equações de segundo grau;- Porcentagem;- Regra de três (direta, inversa, simples e composta);- Juros simples, juros compostos;- Médias, noções de estatística;- Funções, gráficos de funções, função de primeiro grau, função de segundo grau, função composta, função inversa, exponenciais, funções e equações exponenciais, logaritmos, funções e equações logarítmicas;- Análise combinatória;

<ul style="list-style-type: none">- Probabilidade;- Progressão aritmética, progressão geométrica;- Matrizes;- Sistemas lineares.
Bibliografia Sugerida
<ul style="list-style-type: none">- GIOVANNI, José Ruy ; BONJORNIO, José Roberto. Matemática: uma nova abordagem, vol.1. São Paulo. FTD, 2000.- GIOVANNI, José Ruy ; BONJORNIO, José Roberto. Matemática: uma nova abordagem, vol.2. São Paulo. FTD, 2000.- PAIVA, Manoel Rodrigues. Matemática (2º grau), Vol. 1. São Paulo. Moderna, 1995.- PAIVA, Manoel Rodrigues. Matemática (2º grau), Vol. 2. São Paulo. Moderna, 1995.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabetes); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; SUS (Sistema Único de Saúde) – importância e finalidades – Lei Federal 8.080/90; Lei nº 11.350/2006. PSF (Programa Saúde da Família) – objetivos, método de trabalho, expectativas, saúde da mulher, saúde do idoso - Constituição Federal no que diz respeito à saúde. - noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Noções de ética e cidadania. Constituição Federal, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica Municipal e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.
Bibliografia Sugerida
Livro “O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde”, clique no link abaixo: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf Lei nº 11.350, de 05/10/2006, para acessar a lei clique no link abaixo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm Mulher. Programa de controle do câncer de colo uterino e do câncer cérvicouterino e de mama. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Executiva. Coordenação de saúde da Mulher. Serviço de assistência a saúde da mulher. Assistência ao Planejamento Familiar. Brasília, 1996. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília, 1998. Capítulo 5.8 – Doenças Diarréicas. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção básica 7. Hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus-protocolo.

Brasília, 2001 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas da Saúde. Viver mais e melhor. Um guia completo para você melhorar sua saúde e qualidade de vida. Brasília, 1999. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Saúde. Centro nacional de Epidemiologia. Doenças infecciosas e parasitas. Aspecto clínico, vigilância epidemiológica e medida de controle. Guia de bolso. Brasília, 1999. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretarias de Políticas de Saúde. Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids. Manual de controle das doenças sexualmente transmissíveis. Brasília, 3 ed. 1999. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Assistência a Saúde. Coordenação de saúde da Comunidade. Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial. Brasília, 1997. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS – 2ª edição Brasília - Ministério da Saúde, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Manual). Departamento de Atenção Básica, 2000. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família: manual de orientação sobre o programa de saúde da família. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios – O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. BRASIL, Ministério da Saúde. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS: NOAS 01/2002/DOU: 28/02/2002. BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias - Guia de Bolso, 5ª ed. Ampliada – série B, 2005. <http://www.saude.gov.br/svs> ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).

Observação: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

1. Categoria profissional: AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Atribuições típicas:

FUNÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Trabalhar sempre em conjunto com a equipe de saúde e seus coordenadores.

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, de 17 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS), PROGRAMA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município, os empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Programa Equipe de Saúde Bucal.

Parágrafo Único - Os empregos públicos criados nos termos deste artigo integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O ingresso no emprego dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, salvo a admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que poderá ser efetivada mediante prévia aprovação em processo seletivo público, conforme disposto no art. 198, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º Os empregos públicos criados por esta Lei serão regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 201 da Constituição Federal, e incluídos no Regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 4º Os servidores ocupantes dos empregos públicos criados por esta Lei não adquirem estabilidade, sendo demissíveis unilateralmente e a qualquer tempo, motivadamente, em face de:

I - prática de falta grave, conforme previsto no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apurada em procedimento administrativo;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169, da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade

da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V - extinção ou desativação dos Programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações, bem como a renúncia ou cancelamento do convênio ou a cessação do repasse de recursos financeiros.

Parágrafo Único - No caso de Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 5º As atribuições, carga horária, habilitação e remuneração dos empregos públicos são as constantes dos Anexos I e II desta Lei, respeitadas as condições estabelecidas em pacto de adesão firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica assegurada aos Agentes Comunitários de Saúde, na ativa, a percepção de gratificação de produtividade, no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, desde que atinjam os seguintes parâmetros de acompanhamento em sua micro-área de atuação:

- I - 50% (cinquenta por cento) das crianças menores de 04 (quatro) meses de idade com aleitamento exclusivo;
- II - 90% (noventa por cento) das crianças menores de 01 (um) ano de idade com vacinas em dia;
- III - 70% (setenta por cento) das gestantes com vacinas em dia;
- IV - 70% (setenta por cento) das crianças menores de 01 (um) ano pesadas;
- V - 90% (noventa por cento) dos hipertensos acompanhados;
- VI - 90% (noventa por cento) das famílias acompanhadas;
- VII - 90% (noventa por cento) de gestantes cadastradas e acompanhadas.

§ 1º A gratificação para os Agentes Comunitários de Saúde será percebida cumulativamente com o vencimento do agente designado.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo não se incorpora ao vencimento do profissional designado, devendo ser repassado enquanto perdurar o incentivo financeiro instituído pela Portaria nº 3.178, de 19 de outubro de 2010.

§ 3º Caso o Ministério da Saúde fixe, no futuro, outros valores de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde, o Município terá a obrigatoriedade de cumprir as novas determinações.

Art. 7º Os requisitos básicos para o ingresso de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias são os previstos pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 8º Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários da Saúde, salvo para suprir necessidade temporária decorrente de: afastamento do titular do emprego, durante o prazo do afastamento, em face ao acréscimo de serviços, pelo prazo



necessário para adotar providências para adequar-se às disposições da Emenda Complementar nº 51, de 2006 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, até a criação de novos ou outros empregos públicos, e/ou adoção de providências administrativas para implementar os Programas ESF e EACS.

Art. 9º Aos servidores ocupantes de empregos públicos criados por esta Lei será assegurada revisão geral anual da remuneração na mesma data e índices dos demais servidores do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, exceto os Agentes Comunitários de Saúde, que terão seus vencimentos reajustáveis no mesmo percentual do salário mínimo nacional.

Art. 10. Aplicam-se aos empregos públicos criados por esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 11. As despesas, decorrentes da contratação dos empregados prevista nesta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis nºs 1.630, de 20 de junho de 2001, 1.716, de 28 de dezembro de 2001, 1.785, de 10 de julho de 2002, 1.961, de 10 de setembro de 2003, 2.140, de 19 de novembro de 2004 e 2.323, de 23 de maio de 2006.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

**PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
QUADRO 1 - SEXO MASCULINO

PROVAS	ESPECIFICAÇÃO DA PROVA	TABELA DE ÍNDICES	
		REPETIÇÕES	TEMPO MÁXIMO
Abdominal com pernas flexionadas	Os pés são seguros para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução. A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos da metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas). Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o mais relaxado possível. Deve-se realizar esse exercício em um local confortável.	15 (quinze) repetições completas	-----
Corrida de Resistência	O Candidato terá apenas uma única tentativa para percorrer a distância de 1.800 metros. Essa prova será realizada com partida livre, podendo o executante, eventualmente, também caminhar durante a prova. A partir do início da prova, não será permitido sair da pista, até a conclusão do percurso, o candidato que abandonar o local da prova ou não conseguir concluir o percurso durante o tempo máximo previsto será considerado "INAPTO". O Candidato, que oferecer ajuda e/ou receber ajuda como: puxar, empurrar, carregar, segurar, ou prestar e receber qualquer atitude de favorecimento de outro candidato será, automaticamente, considerado "INAPTO".	-----	12 (doze) minutos (máximo)

**PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
QUADRO 1 - SEXO FEMININO

PROVAS	ESPECIFICAÇÃO DA PROVA	TABELA DE ÍNDICES	
		REPETIÇÕES	TEMPO MÁXIMO
Abdominal com pernas flexionadas	Os pés são seguros para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução. A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos da metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas). Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o mais relaxado possível. Deve-se realizar esse exercício em um local confortável.	10 (dez) repetições completas	-----
Corrida de Resistência	A Candidata terá apenas uma única tentativa para percorrer a distância de 1500 metros. Essa prova será realizada com partida livre, podendo a executante, eventualmente, também caminhar durante a prova. A partir do início da prova, não será permitido sair da pista, até a conclusão do percurso, a candidata que abandonar o local da prova ou não conseguir concluir o percurso durante o tempo máximo previsto, será considerada "INAPTA". A Candidata, que oferecer ajuda e/ou receber ajuda como: puxar, empurrar, carregar, segurar, ou prestar e receber qualquer atitude de favorecimento de outra candidata será, automaticamente,	-----	12 (doze) minutos (máximo)



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL 001/2015**

	considerada "INAPTA".		
--	-----------------------	--	--

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
31 de março de 2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06 de abril a 29 de abril de 2015	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
30 de abril de 2015	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
04 de maio de 2015	PRAZO DE ENTREGA DE LAUDO MÉDICO DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA LOCAL: Colégio Alto Vale Ltda. - Rua Coelho Neto, nº 170, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-155
06 de maio de 2015	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS e LOCAIS DE PROVAS Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
07 e 08 de maio de 2015	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
11 de maio de 2015	PARECER DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
12 e 13 de maio de 2015	IMPRESSÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
17 de maio de 2015	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
17 de maio de 2015	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
18 e 19 de maio de 2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
20 de maio de 2015	PARECER DOS RECURSOS DOS GABARITOS E PROVAS OBJETIVAS Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
21 de maio de 2015	RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA
22 a 26 de maio de 2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ON LINE CONTRA O RESULTADO DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
27 de maio de 2015	PARECER DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA 1ª ETAPA
28 de maio de 2015	RESULTADO DA 1ª ETAPA, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
31 de maio de 2015	APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
02 de junho de 2015	RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA
03 a 08 de junho de 2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA) Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
10 de junho de 2015	PARECER DOS RECURSOS ON LINE CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA) Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
12 de junho de 2015	RESULTADO DA 2ª ETAPA (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA), APÓS RECURSOS
16 de junho de 2015	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

17 e 18 de junho de 2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ON LINE ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
19 de junho de 2015	PARECER DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Através do site: www.altovaleconcursos.com.br
23 de junho de 2015	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
26 de junho de 2015	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO